

Câmara Municipal de Cafarnaum

Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 63.111.447/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/14

Contrato nº 001PP/2014. Contratante: Câmara Municipal de Cafarnaum. Contratada: Cedro Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: Fornecimento de Combustível e Derivados. Data da Assinatura: 31/03/14. Vigência: 31/12/2014. Valor Global Estimado: R\$17.024,20. Genilson Severo de Souza - Presidente.

Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A622368095EAFAB8E104C77216D48261

Câmara Municipal de Cafarnaum

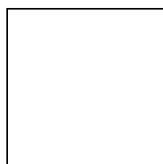


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº.PA- 01PP/2014.**

Assunto: Solicitação de Despesa.

Órgão de Origem: Secretaria da
Presidência.



Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Memorando Interno

Cafarnaum/BA, 03 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Considerando que o fornecimento de combustível para a Câmara é de uso continuado.

Considerando o término da vigência do contrato firmado para tal fim.

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando o **Fornecimento de Combustível e derivados para abastecimento da frota de veículos da Câmara durante o ano de 2014**, de acordo com as especificações e quantidades constantes da planilha em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.

Secretaria da Presidência

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SR. GENILSON SEVERO DE SOUZA
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	4.800	3,16	15.168,00
02	Alcool para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum, Hidratado.	Lt	860	2,35	2.021,00
VALOR TOTAL GERAL					17.189,00

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno
Referente a processo administrativo nº. PA 001-PP/2014
Data: 05 de Março de 2014.

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando, expedido pela Secretaria da Presidência, e, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor Administrativo ou COMPRAS, para que providencie a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado
3. Comissão Permanente de Licitação, para que providencie a elaboração da minuta do Edital competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins de provas, que despesa para Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível encontra-se devidamente compatível com o orçamento do exercício de 2014, abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
010101	2001	33903002	0

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Cafarnaum, **06 de março de 2014**.

SETOR FINANCEIRO

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Memorando Interno
Referente a processo administrativo nº. PA 001-PP/2014.
De: SETOR DE COMPRAS
Para: SETOR DE LICITAÇÃO
Data: 10 de março de 2014.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atenção à determinação de fls., verifica-se que a planilha de especificação e preço apresentada pelo setor requisitante, a qual objetiva a aquisição de combustível está em conformidade com os preços similares comercializado no mercado respectivo.

Setor de Compras

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente e uma vez analisado os termos do contido no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei n.º 8.666/93, **a Modalidade Pregão Presencial, sob o critério do Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o número 001/2014, a ser realizado a luz do edital, cuja minuta a seguir se sugere.

Cafarnaum, 11 de março de 2014.

ADILSON CRISTIAN ARAÚJO SANTANA
Pregoeiro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Memorando
Referente a processo administrativo;
De: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Procuradoria Jurídica:
Data: 11 de março de 2014.

Senhor Procurador,

Vimos por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2014, cujo objeto atine a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Adilson Cristian Araújo Santana
Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cafarnaum /Bahia
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **/2014

A Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro, Cafarnaum/Ba, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar 123/06, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela competente Portaria, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme o Anexo II deste Edital, com sessão a ser realizada no dia ****/**/2014 às *** hs.**

01.0 – DO OBJETO

01.01 – O Presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum, no exercício de 2014, sendo que os fornecimentos deverão ocorrer na cidade de Cafarnaum/BA, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo II, o qual é parte integrante do mesmo.

01.02 - Os fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa que vier a ser contratada, a qual deverá constar seu registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como deverá ser pertinente à atividade específica.

02.0 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

02.1-Empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

02.01.01 – Os estabelecimentos para fornecimento das licitantes interessadas, deverão se localizar em ruas ou avenidas de fácil acesso de veículos, e não poderá distar mais do que 5 km da sede da cidade de fornecimento indicada.

02.2 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as ** horas do dia **//2014.**

02.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Cafarnaum\BA.

02.4 – A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

02.5 – Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

3.0 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

03.1 – As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeia a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

03.1.1. – No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a Licitante não restará impedida de participar do certame, apenas o seu representante não poderá manifestar-se durante a sessão, inclusive no que diz respeito à efetuação de lances.

03.2 – Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

04.0 – DA PROPOSTA.

04.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e\ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço;
- d) O prazo de fornecimento não poderá ser superior a **/**/2014.

04.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos no preço constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da execução.

04.2.1 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

05.0 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1 - Na data marcada, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cafarnaum, situada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Centro, Cafarnaum, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, ate o Maximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - As licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1. – Os lances deverão incidir sobre o valor unitário de um item ou até de mais de um item da proposta original, devendo a partir daí ser recalculado o novo valor global da proposta, a partir da diminuição inferida no lance.

5.5.2. – Para efeito de celeridade, os lances mínimos deverão ser de mais de R\$ 0,30 (Trinta Centavos).

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2. O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 5% (cinco por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado;

b) Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.

5.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pela Câmara Municipal.

5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.12.1 - A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.13.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A Habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
PREGÃO Nº. **/2014
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, as duas últimas da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade com junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.1- Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente REGISTRADA na ANP.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

6.1.5. - Demais Exigências Habilitatórias:

a) O pregoeiro verificará, ainda quanto à habilitação da licitante:

a.a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854\99), bem assim, fato que a impeça de participar desta Licitação, conforme modelo do Anexo III.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

07.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste Edital;

07.2- O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

07.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima de preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666\93.

08.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.02 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

08.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

08.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

08.05 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

08.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

09.0 – DAS PENALIDADES

09.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

09.02 – Advertência;

09.03 – Multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

09.04 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de ate 02(dois) anos;

09.05 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

09.06 - Se o valor da Multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

09.07 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

10.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária da seguinte unidade:

010101-2001-33903002

11. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. - Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

11.1.1. - A Licitante à qual for adjudicado os itens objeto deste Pregão será notificada dentro do prazo de 72 horas, para comparecer no Setor de Licitações e Contratos na sede na Câmara Municipal para formalização do respectivo instrumento de Contratação.

11.1.1.1. É facultado à Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, quando a convocada não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão.

11.1.2. - O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pela Câmara Municipal, implicará, a critério desta, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.1.3. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

11.2 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.01 – O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com base nas solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente,

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.02 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. 0. DO CONTRATO E DA ASSINATURA:

13.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Cafarnaum/BA pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

13.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Câmara Municipal de Cafarnaum/BA convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

13.6 – O Instrumento Contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14. 0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Execução do fornecimento especificado na proposta.

14.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

14.4 - A Contratada fica obrigada a executar o abastecimento, após receber a Ordem de Fornecimento expedida através do Setor Administrativo.

14.5 - Não será permitida a sub-rogação e bem assim a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

16.0 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO.

16.1 - O prazo para fornecimento é de no máximo até **/**/2014, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cafarnaum, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

17.1. Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

17.1.1. Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

18.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

18.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 hs.

18.7 - Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

18.8 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no Mural da Câmara Municipal de Cafarnaum, localizada na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro, Cafarnaum/Ba, Bahia.

18.9 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

18.10 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Cafarnaum/Ba, ** de ***** de 2014.

Pregoeiro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO - I

PREGÃO Nº **/14

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum, na cidade de Cafarnaum, no exercício de 2014.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Combustível solicitado irá atender a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo II.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento municipal 2014, nas unidades:

PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, com base nas solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Cafarnaum, ** de *** de 2014.**

Sector Administrativo

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO II

COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO EM CAFARNAUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	4.800
02	Álcool para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum, Hidratado.	Lt	860

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. 01/2014

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº **/2014

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cafarnaum/BA, de _____ de 2014.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de _____ que entre si
fazem de um lado, como Contratante, a Câmara Municipal de
Cafarnaum, e de outro, como Contratado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Município de Cafarnaum Estado da Bahia,
inscrita no C.N.P.J nº. _____, com sede
na _____, Centro, denominada Contratante, neste ato
representado pelo Presidente _____, brasileiro, casado, portador da
Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado neste Município.

1.2 CONTRATADO

_____, inscrito no C.N.P.J. nº.
_____, I.E. _____ sediado à
_____ neste ato representado por _____,
Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº.
_____, residente à
_____.

1.3 FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº. 01/13, Pregão Presencial, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA FINALIDADE.

2.1 - DO OBJETO

Fornecimento de Combustíveis, no quantitativo e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante da mesma.

2.2 - DA FINALIDADE

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum no exercício de 2014.

2.3 – DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos combustíveis, objetos deste contrato, deverá se dar de modo parcelado, com base nas ordens de abastecimento expedidas pela Câmara, as quais deverão ser atendidas imediatamente no momento da sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO:

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será da data da assinatura deste contrato com vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3.2 - DO VALOR:

O Valor do presente contrato está estimado em R\$ _____.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, a partir das solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento municipal de 2014, nas unidades:

_____.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato:

5.2 _ Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.3 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.5. – Prestar o fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, num raio máximo de 5 Km da cidade indicada na licitação, do qual foi vencedor o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal se compromete a:

6.1-Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES;

10.1 – Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

10.2 – Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

12.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;

13.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos produtos fornecidos até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

14.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Cafarnaum, _____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que afluente, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa
de pequeno porte, de modo que afluente, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e
quatrocentos mil reais).

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

Pregão Presencial nº. 001PP/2014.

I – INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Pregoeiro, acerca da regularidade da minuta do Edital e dos seus anexos nº **01PP/2014**, objetivando a contratação de empresa especializada no Fornecimento de combustível para atender a frota de veículos da Câmara Municipal.

Justifica a autoridade solicitante que a necessidade da contratação é fundamental ao andamento da máquina administrativa.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

II – PARECER:

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Informatização, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de Pregão Presencial), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista,

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 11,3, 'd, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Esse é o parecer, s.m.j.

Cafarnaum/Bahia, 13 de março de 2014

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão na Imprensa Oficial, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/02.

Cafarnaum/BA, 14 de março de 2014.

Adilson Cristian Araújo Santana
Pregoeiro

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 001PP/2014

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

A Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, com sede na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro, Cafarnaum/Ba, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar 123/06, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela competente Portaria, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme o Anexo II deste Edital, com sessão a ser realizada no dia **28/03/2014 às 08:00 hs**.

01.0 – DO OBJETO

01.01 – O Presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum, no exercício de 2014, sendo que os fornecimentos deverão ocorrer na cidade de Cafarnaum/BA, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo II, o qual é parte integrante do mesmo.

01.02 - Os fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa que vier a ser contratada, a qual deverá constar seu registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como deverá ser pertinente à atividade específica.

02.0 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

02.1-Empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

02.01.01 – Os estabelecimentos para fornecimento das licitantes interessadas, deverão se localizar em ruas ou avenidas de fácil acesso de veículos, e não poderá distar mais do que 5 km da sede da cidade de fornecimento indicada.

02.2 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08:00 horas do dia 28/03/2014.

02.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Cafarnaum\BA.

02.4 – A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

02.5 – Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso.

3.0 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

03.1 – As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeia a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

03.1.1. – No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a Licitante não restará impedida de participar do certame, apenas o seu representante não poderá manifestar-se durante a sessão, inclusive no que diz respeito à efetuação de lances.

03.2 – Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

04.0 – DA PROPOSTA.

04.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e\ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo II deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismo, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço;
- d) O prazo de fornecimento não poderá ser superior a 31/12/2014.

04.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos no preço constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da execução.

04.2.1 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

05.0 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.1 - Na data marcada, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cafarnaum, situada na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro, Cafarnaum/Ba, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, ate o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - As licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1. – Os lances deverão incidir sobre o valor unitário de um item ou até de mais de um item da proposta original, devendo a partir daí ser recalculado o novo valor global da proposta, a partir da diminuição inferida no lance.

5.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

- 5.6.1. Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº. 123/06, com tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.6.2. O desempate de que trata o item anterior procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, isto é, aquela que apresentar a menor proposta de preços em relação à proposta inicialmente vencedora, até o limite de 5% (cinco por cento) acima desta, poderá ofertar nova proposta de preço e caso seja inferior à proposta inicialmente vencedora, o objeto do certame será a ela adjudicado;
 - b) Não acontecendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte na forma da alínea acima serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.6.3. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese antes mencionada (iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço.
- 5.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pela Câmara Municipal.
- 5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.
- 5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 5.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.12.1 - **A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado.**

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.13.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A Habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
PREGÃO Nº. 01/2014
ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, as duas últimas da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade com junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.1- **Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.**

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente REGISTRADA na ANP.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

6.1.5. - Demais Exigências Habilitatórias:

a) O pregoeiro verificará, ainda quanto à habilitação da licitante:

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

a.a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854\99), bem assim, fato que a impeça de participar desta Licitação, conforme modelo do Anexo III.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

07.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste Edital;

07.2- O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

07.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima de preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666\93.

08.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.02 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

08.03 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

08.04 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

08.05 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

08.06 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

09.0 – DAS PENALIDADES

09.01 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

09.02 – Advertência;

09.03 – Multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

09.04 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02(dois) anos;

09.05 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

09.06 - Se o valor da Multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

09.07 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos deste pregão correrão a conta da Dotação Orçamentária da seguinte unidade:

010101 – 2001 – 330903002

11. INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. - Será celebrado com a Licitante Vencedora, Contrato, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste Edital, que poderá ser adaptado conforme características específicas de casos concretos.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

11.1.1. - A Licitante à qual for adjudicado os itens objeto deste Pregão será notificada dentro do prazo de 72 horas, para comparecer no Setor de Licitações e Contratos na sede na Câmara Municipal para formalização do respectivo instrumento de Contratação.

11.1.1.1. É facultado à Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, quando a convocada não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão.

11.1.2. - O não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação dentro do prazo que vier a ser fixado pela Câmara Municipal, implicará, a critério desta, em automática desclassificação, podendo a empresa ficar impedida de participar, temporariamente, de futuras Licitações, ficando ainda sujeita às sanções previstas no artigo 64, 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93 e suas alterações.

11.1.3. - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

11.2 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.01 – O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com base nas solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.02 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. 0. DO CONTRATO E DA ASSINATURA:

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

13.1. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Cafarnaum/BA pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

13.4. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Câmara Municipal de Cafarnaum/BA convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.5. É de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato.

13.6 – O Instrumento Contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Execução do fornecimento especificado na proposta.

14.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - A Contratada fica obrigada a executar o abastecimento, após receber a Ordem de Fornecimento expedida através do Setor Administrativo.

14.5 – Não será permitida a sub-rogação e bem assim a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

16.0 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO.

16.1 – O prazo para fornecimento é de no máximo até 31/12/2014, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cafarnaum, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

17.1. Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

17.1.1. Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

18.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

18.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 13:00 hs.

18.7 - Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

18.8 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no Mural da Câmara Municipal de Cafarnaum, localizada na Rua Eronildes Souza Santos, s/n Centro, Cafarnaum/Ba, Bahia.

18.9 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

18.10 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Cafarnaum/Ba, 14 de março de 2014.

Adilson Cristian Araújo Santana
Pregoeiro

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO - I

PREGÃO Nº 01/14

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Combustível, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum, na cidade de Cafarnaum, no exercício de 2014.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Combustível solicitado irá atender a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo II.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento municipal 2014, nas unidades:

010101 – 2001 - 33903002

PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, com base nas solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Cafarnaum, 14 de março de 2014.

Setor Administrativo

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	4.800
02	Álcool para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum, Hidratado.	Lt	860

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. 01/2014

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 01/2014

(nome da empresa) _____
CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cafarnaum/BA, de _____ de 2014.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de _____ que entre si
fazem de um lado, como Contratante, a Câmara Municipal de
Cafarnaum, e de outro, como Contratado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Município de Cafarnaum Estado da Bahia,
inscrita no C.N.P.J nº. _____, com sede
na _____, Centro, denominada Contratante, neste ato
representado pelo Presidente _____, brasileiro, casado, portador da
Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado neste Município.

1.2 CONTRATADO

_____, inscrito no C.N.P.J. nº.
_____, I.E. _____ sediado à
_____ neste ato representado por _____,
Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº.
_____, residente à
_____.

1.3 FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº. 01/14, Pregão Presencial, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA FINALIDADE.

2.1 - DO OBJETO

Fornecimento de Combustíveis, no quantitativo e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante da mesma.

2.2 - DA FINALIDADE

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum no exercício de 2014.

2.3 – DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos combustíveis, objetos deste contrato, deverá se dar de modo parcelado, com base nas ordens de abastecimento expedidas pela Câmara, as quais deverão ser atendidas imediatamente no momento da sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO:

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será da data da assinatura deste contrato com vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3.2 - DO VALOR:

O Valor do presente contrato está estimado em R\$ _____.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, a partir das solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento municipal de 2014, nas unidades:

010101 – 2001 - 33903002

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato:

5.2 _ Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.3 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.5. – Prestar o fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, num raio máximo de 5 Km da cidade indicada na licitação, do qual foi vencedor o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal se compromete a:

6.1-Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES;

10.1 – Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

10.2 – Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

12.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;

13.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos produtos fornecidos até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

14.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Cafarnaum, _____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

2. _____

2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa
de pequeno porte, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e
quatrocentos mil reais).

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Cafarnaum, 31 de março de 2014.

DD. Controle Interno
Assunto: Encaminhamento,

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados, a fim de que seja vistado para fins de encaminhamento ao Executivo para homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adilson Cristian Araújo Santana
Pregoeiro

Exmo. Sr. Controlador Interno
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

CHECK LIST PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 001PP /2014.

Data da autuação: 03/03/2014

Data da abertura: 28/03/2014

Data da publicação: 17/03/2014

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. solicitação e/ou requisição do material, do serviço e/ou da obra;	X		
2. indicação do crédito disponível para cobertura da despesa (pré-empenho);	X		
3. autorização do ordenador de despesa para abertura do processo;	X		
4. ato de designação da comissão de licitação (ou do pregoeiro oficial e equipe de apoio);	X		
5. pesquisa de preços para estabelecimento do valor referencial da licitação ou compatibilidade com o mercado;	X		
6. projeto e orçamento detalhado ou Termo de Referência (para pregão) relativos ao ato de gestão, bem como Planilha de Custos;	X		
7. minuta do convite e/ou do edital da licitação/pregão e do contrato e respectivos anexos;	X		
8. parecer da Área Jurídica do órgão;	X		
9. documentos originais do edital de licitação / convite / pregão e respectivos anexos;	X		
10. comprovantes da entrega do convite e, quando se tratar de tomada de preços, concorrência ou pregão, comprovante da publicação resumida do Edital na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, conforme valores limites; → Antecedência mínima para publicação: - 45 dias para concorrência, quando o contrato contemplar empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; - 30 para: - concorrência, nos casos não especificados acima; - TP, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; - 15 para tomada de preços, nos casos não especificados acima; - 5 dias úteis para convite; - 8 dias úteis para pregão.	X		
11. documentos originais de habilitação e propostas.	X		
12. mapa comparativo de preços (exceto pregão);			X
13. atas, relatórios e deliberações da comissão de licitação ou pregoeiro;	X		

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

14. recursos dos licitantes e respectivas decisões, se houver, nos prazos: → Recursos administrativos: - 5 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; → Representação, no prazo de 5 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; Obs.: 1) A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” acima, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Representação, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. 2) O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva aos demais recursos. 3) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4) No caso de Carta convite, os prazos serão de dois dias úteis.			X
15. ato de anulação ou revogação, se for o caso, devidamente justificados;			X
16. atos de julgamento, homologação e adjudicação da licitação;	X		
17. cópia da publicação resumida do instrumento contratual na Imprensa Oficial, até 20 dias após sua assinatura; PENDENTE			
17. numeração sequencial das páginas do(s) processo(s); e	X		

DADOS SIGA

	DESCRIÇÃO
	TIPO DE LICITAÇÃO
	Maior lance ou oferta
X	Menor preço global
	Menor preço por item
	Melhor técnica
	Dispensa
	Técnica e Preço
	Melhor Projeto

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

	Inexigibilidade
	Menor preço por lote
	TIPO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO
	Concorrência para compras e serviços
	Concorrência para obras e serviços de engenharia
	Concorrência para registro de preços
	Concurso
	Convite para compras e serviços
	Convite para obras e serviços de engenharia
	Leilão
	Pregão Presencial
	Licitação com Recursos Organismo Internacional
	Tomada de Preços para compras e serviços
	Tomada de Preço p/ obras e serviços de engenharia
	Pregão Eletrônico
	Convite para registro de preço
	Tomada para registro de preço
X	Pregão Presencial
	Pregão eletrônico para registro de preço
	Credenciamento
	TIPO DE PARTICIPANTE EM LICITAÇÃO
	Consortado
	Consórcio
X	Participante Comum
	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO
X	Não Aplicável
	Direta Estatutário
	Direta
	Indireta Preço Unitário
	Indireta por Tarefa
	Direta C.L.T
	Direta Regime Administrativo
	Indireta por Preço Global
	Indireta Empreitada Integral
	TIPO CERTIDÃO
X	INSS
X	Fazenda Federal
X	Fazenda Estadual
X	Fazenda Municipal
X	FGTS
	C. Reg. Cadastral
	Outras
	TIPO DE CONTRATO
	Comodato (na condição de comodatário)
	Obra
	Permissão de Uso de Bens

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

	Cessão de Uso de Bens
	Permissão de uso de bens
	Cessão de Uso de Bens
	Permissão de Serviços Públicos
	Locação de bens móveis
	Locação de Bens Imóveis
	Reconhecimento de Dívida
	Termo de Ajuste
	Prestação de Serviços
	Compra de Bens
	Seguro
	Outros
	Credenciamento
x	Fornecimento
	Parceria Público e Privada
	Serviço de Engenharia

Apto para Homologação.

Controle Interno

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Cafarnaum, 31 de março de 2014.

DD. Presidente Municipal
Assunto: Encaminhamento,

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial visando à contratação de fornecimento de combustível e derivados, a fim de que seja Homologado.

Vale ressaltar que as licitantes renunciaram a faculdade de interposição de recurso da fase de julgamento das propostas comerciais e consoante autoriza a legislação pertinente o processo será encaminhado a autoridade competente para homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Controle Interno

Exmo. Genilson Severo de Souza
DD. Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

Homologação de processo licitatório

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014

Analizado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, ratificando a adjudicação do objeto aos classificados em primeiro lugar, nos valores conforme consta da ata da sessão de abertura desse processo, que desse ato faz parte como se escrita aqui estivesse. Ciência aos interessados para assinatura da ata de registro final, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cafarnaum/BA, 31 de março de 2014.

Genilson Severo de Souza
Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº
001PP/2014.

A Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, torna público que homologou em 03 de abril de 2014 os atos praticados pelo Pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n. 001PP/14, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados, tendo como vencedora a empresa CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, no valor global de R\$17.024,20 (dezesete mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

Cafarnaum/BA, 31 de março de 2014.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara para conhecimento Geral.

Cafarnaum/BA, 31 de março de 2014.

Secretaria da Presidência

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

INTRUMENTO CONTRATUA Nº001PP/2014

Contrato de Fornecimento de Combustível que entre si fazem de um lado, como Contratante, a Câmara Municipal de Cafarnaum, e de outro, como Contratado CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.111.447/0001-58, com sede em Cafarnaum/BA no endereço à Rua Eronildes Souza Santos, 315, Centro, representado neste ato por sua Presidente, Sr. Genilson Severo de Souza.

1.2 CONTRATADO

CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no C.N.P.J. nº. 03.137.299/0001-19, sediado à Av. Contorno, centro, cafarnaum. neste ato representado por Francisco Deoclecio Souza Cruz, Carteira de Identidade nº. 0754455653 SSP/Ba, CPF nº. 283.017.735-53, residente e domiciliado à Praça da Liberdade, nº22, Centro, Cafarnaum, Bahia.

1.3 FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº. 001/14, Pregão Presencial, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA FINALIDADE.

2.1 - DO OBJETO

Fornecimento de Combustíveis, no quantitativo e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante da mesma.

2.2 - DA FINALIDADE

Suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Cafarnaum no exercício de 2014.

2.3 - DA EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

O fornecimento dos combustíveis, objetos deste contrato, deverá se dar de modo parcelado, com base nas ordens de abastecimento expedidas pela Câmara, as quais deverão ser atendidas imediatamente no momento da sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO:

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será da data da assinatura deste contrato com vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

3.2 - DO VALOR:

O Valor do presente contrato está estimado em R\$17.024,20 (dezessete mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente ao fornecimento, a partir das solicitações de fornecimento de combustíveis emitidas no período correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento de 2014, nas unidades:

010101 – 2001 - 33903002

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato:

5.2 _ Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

5.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.5. – Prestar o fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, num raio máximo de 5 Km da cidade indicada na licitação, do qual foi vencedor o Contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal se compromete a:

6.1-Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 - Compete ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES;

10.1 – Os preços dos combustíveis obedecerão à política governamental e somente serão reajustados de conformidade com os índices aplicados pelo Governo Federal, e a partir da data da vigência do reajuste.

10.2 – Os combustíveis já fornecidos e ainda não pagos terão os seus valores mantidos pela data do fornecimento, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

12.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;

13.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos produtos fornecidos até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: Nº 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Cafarnaum, 31 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Contratante

CEDRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____